Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

	2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº. 019/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. Proc. Administrativo nº. SEI-350169/003773/2023

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ten Cel PM Angelica da Silva Vianna Velloso , portador da Identidade Funcional nº 2449825-4, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 9036 de 01 de julho de

2026, resolve apostilar o Contrato nº 019/2024, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-350169/003773/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O apostilamento em tela visa reajustar o **Contrato nº. 019/2024** em 4,819%, correspondente a variação do Índice IPCA relativo ao período de 11/2022 a 10/2023, conforme previsão contratual disposto no Parágrafo Oitavo, da CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Contrato nº. 019/2024 passa a ser de R$ 6.675.652,04 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), a vigorar a partir de Novembro de 2024 em virtude do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato originário, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

_____

SECRETARIA DE ESTADO DE DE POLÍCIA MILITAR
ANGÉLICA DA SILVA VIANNA VELOSO - TEN CEL PM
Diretora Interina de Abastecimento – DABST
Ordenadora de Despesas Secundária
Resolução SEPM nº 9036 de 01 de julho de 2026
DOERJ nº 116 de 02/07/2026
ID Func. nº 2449825-4

Documento assinado eletronicamente por **Angélica da Silva Vianna Velloso**, **Tenente Coronel**, em 12/11/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145862452** e o código CRC **58AAB346**.

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: